OFERTA PÚBLICA INICIAL DE VENDA DE 4.462.500 DE ACÇÕES ORDINÁRIAS, ESCRITURAIS E NOMINATIVAS, COM O VALOR NOMINAL UNITÁRIO DE 6.000,00 KWANZAS REPRESENTATIVAS DE 29,75% DO CAPITAL SOCIAL DO BANCO DE FOMENTO ANGOLA, S.A.

FICHA TÉCNICA

Oferentes	▪ Unitel, S.A. ("**Unitel**") ▪ Banco BPI, S.A. ("**Banco BPI**")
Emitente	Banco de Fomento Angola, S.A. ("**BFA**")
Intermediário para Assistência	BFA – Capital Markets, SDVM, S.A. ("**BFA CM**")
Intermediários para a Colocação	▪ BFA – Capital Markets, SDVM, S.A. ("**BFA CM**") ▪ Banco de Fomento Angola, S.A. ("**BFA**") ▪ Distribuidora Valor – SDVM, S.A. ▪ Eaglestone - SDVM, S.A. ▪ Fincrest – SDVM, S.A. ▪ Hemera Capital Partners Securities - SDVM, S.A. ▪ Inovadora Capital – SDVM (SU), S.A. ▪ Kyros - SDVM, S.A. ▪ Safira - SDVM, S.A. ▪ Standard Invest – SDVM, (SU) S.A. ▪ Áurea – SDVM, S.A. ▪ Black N Share – SCVM, S.A. ▪ Kitadi Capital Partners - SCVM, S.A. ▪ Lucrum Trust - SCVM, S.A. ▪ Lwei Mansamusa Brokers - SCVM, S.A. ▪ Madz Global - SCVM, S.A. ▪ Prime Solutions - SCVM, S.A. ▪ Prospectum Capital - SCVM, S.A. ▪ Resultados - SCVM, S.A. ▪ Banco Caixa Geral Angola, S.A.
Montante da Oferta	4.462.500 acções, representativas de 29,75% do capital social do BFA ("**Acções**"), nos termos infra: ▪ **Unitel**: 2.250.000 acções (15% do capital social); ▪ **Banco BPI**: 2.212.500 acções (14,75% do capital social);
Período da Oferta	Espera-se que o período para transmissão de declarações de aceitação na OPV venha a decorrer a partir das 9:00 horas do dia 05 de Setembro de 2025 até às 15:00 horas do dia 25 de Setembro de 2025 (inclusive), sem prejuízo da possibilidade de prorrogação, nos termos previstos na lei. As declarações de aceitação poderão ser alteradas ou revogadas até 3 (três) dias antes de findar o prazo da Oferta, ou seja, até às 15h00 do dia 22 de Setembro de 2025, sendo que, a partir daquela data e hora-limite, as declarações de aceitação não poderão ser alteradas e serão irrevogáveis.

Quantidade	Cada investidor poderá apresentar uma ou mais declarações de aceitação no âmbito de cada Oferta, com respeito pelos limites mínimos e máximos previstos para cada Oferta e desde que preencha os requisitos fixados para o efeito.
Preço Mínimo	41.500,00 Kwanzas
Preço Máximo	49.500,00 Kwanzas
Preço Unitário Final	O Preço Unitário Final será fixado por referência ao preço para o qual a procura no âmbito da Oferta Dirigida ao Público em Geral (i.e. não considerando a Oferta Dirigida aos Trabalhadores) iguale ou exceda a oferta dentro do intervalo de preço acima mencionado, excepto na hipótese de a procura no âmbito da Oferta ser inferior à oferta, caso em que o Preço Unitário Final corresponderá ao preço mais baixo apresentado nas declarações de aceitação recebidas no âmbito da Oferta Dirigida ao Público em Geral (i.e., não considerando a Oferta Dirigida aos Trabalhadores), compreendido no intervalo de preço anteriormente referido. O Preço Unitário Final será único, ou seja, os destinatários da Oferta (incluindo, para clarificação, os Trabalhadores no âmbito da Oferta Dirigida aos Trabalhadores) irão adquirir as Acções ao mesmo preço unitário.
Categorias de Potenciais Investidores	A Oferta dirige-se a destinatários indeterminados, englobando um lote destinado aos Trabalhadores no âmbito da Oferta Dirigida aos Trabalhadores ("**Oferta Dirigida aos Trabalhadores**") e uma reserva destinada ao público em geral ("**Oferta Dirigida ao Público em Geral**").
Trabalhadores	A Oferta engloba um lote de 300.000 Acções, representativas de 2,0% (dois por cento) do capital social e direitos de voto do BFA, divididas entre 150.000 acções, representativas de 1,0% (um por cento) do capital social do Emitente, a alienar pelo Banco BPI, e 150.000 acções, representativas de 1,0% (um por cento) do capital social do Emitente, a alienar pela Unitel, conforme Despacho Presidencial n.º 100/25, de 31 de Março. Para efeitos da Oferta Dirigida aos Trabalhadores, são considerados trabalhadores elegíveis do BFA aqueles que tenham vínculo laboral (mesmo que suspenso temporariamente, nos termos da legislação aplicável) com o Emitente e os membros dos órgãos sociais do Emitente, conforme previsto nos Estatutos actualmente em vigor. Os Trabalhadores que aceitem a Oferta Dirigida aos Trabalhadores irão adquirir as Acções da Oferta ao Preço Unitário Final, fixado nos termos descritos acima, tendo as suas declarações de aceitação, no âmbito da Oferta Dirigida aos Trabalhadores, preferência sobre as restantes. As Acções do lote dirigido aos trabalhadores que não sejam alienadas no âmbito da Oferta Dirigida aos Trabalhadores acrescerão à Oferta Dirigida ao Público em Geral.

	Cada Trabalhador poderá transmitir uma ou mais declarações de aceitação, expressas em múltiplos de 1 (uma) Acção, que, isoladamente, tenham por objecto, no mínimo, 5 (cinco) Acções, com respeito pelo limite máximo de 300.000 (trezentas mil) Acções por Trabalhador. Cada Trabalhador pode transmitir uma ou mais declarações de aceitação no âmbito da Oferta Dirigida aos Trabalhadores e, cumulativamente, integrar a Oferta Dirigida ao Público em Geral, com respeito pelo limite máximo aplicável à cumulação de ambas as Ofertas, de 1.499.999 Acções por Trabalhador, desde que preencha os requisitos fixados para o efeito, ou seja, desde que, no que respeita à Oferta Dirigida aos Trabalhadores, o referido investidor seja qualificado como Trabalhador. As declarações de aceitação transmitidas na Oferta que excedam os referidos limites máximos serão reduzidas para o limite máximo aplicável. As declarações de aceitação transmitidas na Oferta que não atinjam os referidos limites mínimos, serão consideradas inválidas. Caso as respectivas declarações de aceitação sejam consideradas válida e apresente um valor igual ou superior ao preço da Oferta, nos termos e condições previstos no prospecto, a cada investidor é garantida a atribuição de um mínimo de 5 (cinco) Acções.
Público em Geral	São objecto da Oferta Dirigida ao Público em Geral 4.162.500 Acções, representativas de 27,75% (vinte e sete vírgula setenta e cinco por cento) do capital social e direitos de voto do BFA, divididas entre 2.062.500 acções, representativas de 13,75% (treze vírgula setenta e cinco por cento) do capital social do Emitente, a alienar pelo Banco BPI, e 2.100.000 acções, representativas de 14,0% (catorze por cento) do capital social do Emitente, a alinear pela Unitel. As Acções que não sejam objecto declarações de aceitação no âmbito da Oferta Dirigida aos Trabalhadores acrescem às Acções da Oferta Dirigida ao Público em Geral. Cada investidor poderá transmitir uma ou mais declarações de aceitação, expressas em múltiplos de 1 (uma) Acção que, isoladamente, tenham por objecto, no mínimo, 5 (cinco) Acções, com respeito pelo limite máximo de 1.499.999 Acções por investidor. Caso as respectivas declarações de aceitação sejam consideradas válida e apresente um valor igual ou superior ao preço da Oferta, nos termos e condições previstos no prospecto, a cada investidor é garantida a atribuição de um mínimo de 5 (cinco) Acções. As declarações de aceitação transmitidas na Oferta que excedam os referidos limites máximos serão reduzidas para o limite máximo

aplicável. As declarações de aceitação transmitidas na Oferta que não atinjam os referidos limites mínimos, serão consideradas inválidas.

Rateio

Para efeitos de rateio é determinante ter presente a existência de comunicabilidade de atribuição de Acções entre diferentes tipos de destinatários da Oferta, uma vez que o apuramento de resultados para os diferentes destinatários (i.e. Trabalhadores, e público em geral) será efectuado no mesmo dia e de forma sequencial conforme se descreve de seguida:

(i) Em primeiro lugar será realizada a atribuição de Acções da Oferta, no âmbito da Oferta Dirigida aos Trabalhadores, sendo que, no caso de haver Acções da Oferta sobrantes do respectivo lote, as mesmas acrescem automaticamente às Acções da Oferta Dirigida ao Público em Geral. Caso a procura verificada na Oferta Dirigida aos Trabalhadores exceda a quantidade de Acções do lote a estes dirigido, aplicar-se-á, no que respeita a esse lote, o critério de rateio abaixo descrito. Caso após aplicação daqueles critérios existam declarações de aceitação sobrantes, as mesmas valerão como declarações de aceitação no âmbito da Oferta Dirigida ao Público em Geral;

(ii) Em seguida, será realizado o apuramento de resultados da Oferta, no que respeita às Oferta Dirigida ao Público em Geral, que compreendem o lote inicial de 4.162.500 Acções, eventualmente acrescido das potenciais Acções sobrantes que resultarem do apuramento de resultados da Oferta Dirigida aos Trabalhadores, conforme descrito na alínea (i) anterior.

Caso a procura verificada na Oferta exceda a quantidade de Acções da Oferta (o que, no que respeita à Oferta Dirigida ao Público em Geral, apenas ficará definido após apuramento dos resultados da Oferta Dirigida aos Trabalhadores, conforme acima descrito), proceder-se-á ao rateio na atribuição das Acções da Oferta a cada declaração de aceitação, em múltiplos de 1 (uma) Acção da Oferta, de acordo com os seguintes critérios:

(i) Atribuição mínima: atribuição de 5 (cinco) Acções da Oferta a cada investidor cujas declarações de aceitação sejam consideradas válidas e apresentem um valor igual ou superior ao preço da Oferta. Caso o número disponível de Acções da Oferta seja insuficiente para garantir esta atribuição:

a. Serão satisfeitas as declarações de aceitação que primeiro tiverem dado entrada no sistema BODIVA estando em igualdade de circunstâncias todas as declarações de aceitação que tiverem dado entrada num mesmo Dia Útil; e

b. Serão sorteadas, por sorteio aleatório processado

	pelo sistema da BODIVA, as declarações de aceitação a satisfazer que tiverem dado entrada no sistema da BODIVA no Dia Útil em que for atingido e ultrapassado o número de Acções disponíveis para atribuição ao abrigo desta alínea (i); (ii) Atribuição proporcional: as Acções sobrantes após aplicação da alínea (i) serão atribuídas de forma proporcional ao número de Acções da Oferta solicitado nas declarações de aceitação não satisfeitas de forma integral após aplicação do previsto nessa alínea, com arredondamento por defeito; (iii) Sorteio: as Acções da Oferta sobrantes após aplicação da alínea (ii) serão atribuídas por sorteio aos investidores que tenham submetido declarações de aceitação não satisfeitas de forma integral após aplicação do previsto nessa alínea.
Distribuição Incompleta	Todas as declarações de aceitação válidas serão imputadas às Acções oferecidas por cada Oferente na proporção do número de Acções por cada um deles oferecidas. Caso se verifiquem todos os requisitos legais e regulamentares para o efeito, e não seja possível, em face de uma colocação incompleta, por qualquer outra razão atípica não prevista no artigo 186.º do CódVM, lograr uma admissão ao Mercado de Bolsa de Acções, o BFA poderá decidir solicitar a admissão das Acções ao Mercado de Registo de Operações sobre Valores Mobiliários do Mercado de Balcão Organizado (MROV). Nos termos do artigo 186.º do CódVM, a admissão à negociação pode ser recusada com fundamento em facto imputável ao Emitente, aos Oferentes, aos Agentes de Intermediação ou a pessoas que com estas estas estejam em alguma das situações previstas no artigo 122.º do CódVM. Nestes casos, os destinatários da Oferta poderão resolver o negócio de aquisição mediante comunicação ao Emitente a realizar nos 60 (sessenta) dias após o acto de recusa de admissão em Mercado de Bolsa de Acções, ficando o Emitente obrigado a restituir os montantes recebidos até 30 (trinta) dias após a recepção da declaração de resolução. Adicionalmente, caso com a Oferta não se atinja um grau de dispersão pelo público de 5% (cinco por cento) do capital social e uma previsão de capitalização bolsista de Kz 500.000.000,00 (quinhentos milhões de Kwanzas), e seja decidido solicitar a admissão das Acções à negociação no MROV, estas poderão ser aí admitidas e, só posteriormente, e caso se venham a verificar os referidos requisitos mínimos de dispersão e demais condições, as Acções poderão ser admitidas à negociação no Mercado de Bolsa de Acções. Durante a sua admissão no MROV, tendo em conta as características deste mercado, as Acções não terão um preço oficial e a sua liquidez será reduzida, podendo assim os investidores não conseguir alienar as suas Acções neste mercado.
Tomada Firme	Não aplicável.